



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PROJETO DE DECRETO Nº 001/2022

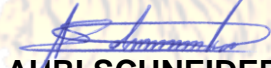
DE 21 DE JUNHO DE 2022.


**DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE – PROCESSO Nº 2592-0200/18-8.**

**Art. 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas dos Senhores Marciano Ravello e Vanderlei Hermes, Administradores do Executivo Municipal de Arroio do Tigre no ano de 2018, conforme os termos do Parecer Prévio nº 20.932 – Processo nº 2592-0200/18-8, do TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Armidório Oscar Pasa, em 21 de junho de 2022.

  
**AURI SCHNEIDER**  
Presidente

  
**GILBERTO ABEL SCHÄFER**  
Vice-Presidente

  
**MOACIR EICHNER**  
Secretário

06-11

ARROIO DO TIGRE

1963



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

### JUSTIFICATIVA

Considerando o teor do art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição da República e considerando o art. 164 da Resolução nº 04 de 01 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre, apresentamos a Vossas Excelências, buscando análise e apreciação, o Projeto de Decreto nº 001/2022 que “Dispõe sobre o julgamento das contas da Administração Financeira do município de Arroio do Tigre, referente ao exercício de 2018, deliberando sobre o parecer do TCE – Processo nº 2592-0200/18-8”.

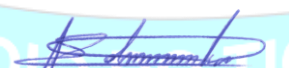
A presente proposição decorre do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE RS nº 20.932, através do Processo nº 2592-0200/18-8, sobre as contas municipais relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade do Prefeito Marciano Ravanello e Vice-prefeito Vanderlei Hermes, enviado a esta Casa para que as mesmas sejam apreciadas e julgadas por esta Câmara Municipal.


Conforme parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o qual segue anexo, dispõe sobre a manutenção do parecer prévio do TCE, portanto, cabe a Mesa Diretora formalizar em Projeto de Decreto.

Cabe lembrar que para desconstruir o voto do Parecer Prévio do TCE/RS, é necessário o voto de 2/3 do plenário da Câmara Municipal, sendo imprescindível também que haja fundamentos plausíveis que justifiquem a divergência, sob pena de desconsideração por parte do mesmo Tribunal.

Diante disso, apresentamos a presente proposição, esperando contar com a compreensão de todos os nobres vereadores.

Plenário Armidório Oscar Pasa, em 21 de junho de 2022.

  
**AURI SCHNEIDER**  
Presidente

  
**GILBERTO ABEL SCHÄFER**  
Vice-Presidente

  
**MOACIR EICHNER**  
Secretário